



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

UASG: 982487 (Prefeitura Municipal do Moreno)

Processo Licitatório nº 015/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 418/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA BEM COMO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**

Valor Geral Estimado: R\$ 204.766,80 (Duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. **Modo da Disputa:** FECHADO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 12/06/2024 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 às 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA SESSÃO: 01/08/2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br ou <https://transparencia.moreno.pe.gov.br/>. Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 11 de junho de 2024.

Elaine Silva dos Santos Pereira
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 015/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 418/2024

SECRETARIA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV

UASG: 982487 (Prefeitura Municipal do Moreno)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA BEM COMO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV, EM OEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MODO DA DISPUTA: FECHADO

INFORMAÇÕES GERAIS
Equipe Licitação designada pela Portaria nº
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
ENDEREÇO: Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000
TELEFONE: (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537 (de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)
e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 204.766,80 (Duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 12/06/2024 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 às 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA SESSÃO: 01/08/2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORENO- MORENOPREV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 015/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 418/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Moreno por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno, representados pela equipe de Licitação, sediada Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços voltados à assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, no intuito de oferecer um atendimento efetivo as demandas do Município, em suas secretarias e fundos especiais, através da Secretaria Municipal da Fazenda bem como do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno- MorenoPrev, em obediência as normativas legais vigentes e conforme especificações deste Edital, e seus respectivos anexos conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme informações constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço poderão ser apresentados por preposto, desde que cumpridas as normas de credenciamento do mesmo. O descumprimento não afasta a proponente do certame, mas impede esse representante de pronunciar-se em nome dela, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.3. No momento do credenciamento deverão ser apresentados para a Comissão de Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo deste Edital;
- b) A proposta técnica, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço e técnica, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e anual do serviço, por item;

4.1.2. Descrição detalhada, compatível com o objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2.1. Avaliação técnica do serviço, devidamente compatível com os critérios previstos no anexo IV deste Edital;
 - 4.2.2. Especificação da equipe técnica da licitante, na forma prevista deste Edital; e
 - 4.2.3. Exposição da experiência técnica prévia da licitante, na forma prevista deste Edital.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Moreno, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Moreno.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA nº 001/2024

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO IV – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

Moreno, 11 de junho de 2024.

Jamerson José Alves de Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Elisângela Trindade
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MORENO- MORENOPREV

VISTO JURÍDICO

_____ - OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

**ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA
CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moreno, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.049.822/0001-83, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno/PE, 54800-000, representada neste ato pela Secretaria Municipal da Fazenda e Instituto de Previdência Social de Moreno- MorenoPrev, vem através deste instrumento estabelecer parâmetros de modo a viabilizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, a luz da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, no intuito de oferecer um atendimento efetivo das demandas do Município, em suas secretarias e fundos especiais, através da Secretaria Municipal da Fazenda bem como do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno- MorenoPrev, em obediência as normativas legais vigentes e conforme especificações deste Termo de Referência, conforme itens:

- 01- Prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, no âmbito da Prefeitura de Moreno, representada pela Secretaria Municipal da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

02- Prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno- MorenoPrev.

3. DA JUSTIFICATIVA

Cumprir destacar, por importante, que a Prefeitura de Moreno, enquanto ente federativo, esfera do Poder Executivo Municipal e que, dentre suas prerrogativas e responsabilidades, deve cumprir com suas obrigações fiscais, especialmente quanto a gestão dos recursos, a luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Incluem-se nas atribuições do ente federativo, a necessidade de envio de informações contábeis, financeiras e de transparência, como os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), Relatório de Execução Orçamentária (RREO), a Matriz de Saldos Contábeis, além das demais obrigações fiscais, tributárias e de aplicação dos recursos próprios, a serem expedidas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Os artefatos ora mencionados são enviados pelo Município, em prazos preestabelecidos através de normativas específicas e, o não cumprimento, pode acarretar em pendências junto ao Cadastro Único de Convênios (CAUC), no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN), sendo causa, por exemplo, de inviabilização de liberação dos recursos do governo Federal e, conseqüentemente, comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais.

Objetivando o estrito cumprimento das obrigações constitucionais do Município, junto aos órgãos competentes, bem como a seguridade das informações disponibilizadas e a transparência dos dados, entende-se como indispensável o acompanhamento de um profissional técnico e especializado, e devidamente habilitado, para a execução adequada das atividades.

Fato este que se torna inexecutável, na atual conjuntura, tendo em vista a carência de tal profissional no quadro de servidores ativos e permanentes do Município de Moreno, ocasionando a necessidade de contratação de serviços a serem desenvolvidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

terceiros, visto que se apresenta como meio mais eficaz, no que tange a viabilidade técnica e socioeconômica.

Considera-se ainda que a administração não dispõe de software próprio nem de equipe técnica suficiente para desenvolver todos os módulos atinentes a execução dos serviços contábeis de forma célere e eficiente, no intuito de otimizar os procedimentos operacionais e gerenciais da administração pública municipal.

Tendo em vista as considerações tecidas anteriormente, têm-se como objetivo principal propiciar maior celeridade e confiabilidade aos atos deste Poder Executivo, principalmente no que concerne a segurança de informações e transparência pública.

4. DA MODALIDADE LICITARÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No presente certame será utilizada a modalidade Concorrência eletrônica, prevista no Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, para fins de julgamento das propostas apresentadas, serão utilizados os critérios de técnica e preço, previsto no Art. 33, IV, do referido instrumento legal.

4.1. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE

Em atendimento efetivo aos princípios norteadores do procedimento licitatório, especialmente a isonomia, a economicidade, a impessoalidade, a legalidade, a moralidade e a publicidade e, a luz do 29, § Único da Lei nº 14.133/2021, em vista da natureza dos serviços contratados sendo predominantemente intelectual, de caráter técnico especializado, o instrumento legal preconiza que poderão ser adotadas duas modalidades de processo: a concorrência ou o diálogo competitivo.

No presente certame, visando a viabilidade da competição e, a consequente, possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa e, ainda, a necessidade de conferir celeridade ao processo, entende-se pela adoção da modalidade concorrência (de forma eletrônica) devidamente prevista no Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

Ainda, quanto ao julgamento da proposta, e considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual do serviço, entende-se pela adoção dos critérios de julgamento por técnica e preço, nos termos do Art. 36, I, do mesmo instrumento legal,

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”

Por todo exposto, justifica-se a adoção da modalidade e do critério de julgamento para o certame em tela.

Ademais, objetivando uma análise minuciosa, as propostas (técnica e de preços) deverão ter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade.

Ressalta-se que, além da especificação da equipe técnica e exposição da experiência prévia da licitante, a proposta técnica deverá atentar aos critérios de avaliação e pontuação, sendo:

- Atuação direta na prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão fiscal, devidamente compatível com o objeto deste certame e de forma simultânea. Apurado via apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços de consultoria, firmado junto a entidades da Administração Pública, direta ou indireta.
- Atuação Direta na capacitação de servidores em matérias relacionadas ao objeto deste certame, via realização de cursos, seminários, palestras, workshops: Apurada via apresentação de cópia de lista de presença ou outros documentos aptos a comprovar a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Organização e estrutura operacional: Apurada mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou prova de registro dos profissionais nas entidades profissionais de classe competentes.
- Prova de capacidade técnica operacional da licitante, comprovando prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe. Deverá comprovar mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica desde que disponha de informações indispensáveis a comprovação pretendida, e que ostentem o registro no Conselho de Classe.
- Prova de capacidade técnica operacional da licitante, comprovando prestação de serviços voltados a Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá comprovar mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por autarquia(s) de previdência desde que disponha de informações indispensáveis a comprovação pretendida, e que ostentem o registro no Conselho de Classe.
- Titulação dos Profissionais. Devidamente apurada mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso de pós-graduação (pós-graduação, mestrado e/ou doutorado), com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, dentre elas: contabilidade, administração, planejamento ou gestão pública.
- Desempenho técnico dos profissionais, via artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas. Deverá comprovar mediante apresentação de trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, publicados nos veículos acima, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o nome do profissional, e, o tema do trabalho.

Quanto a proposta de preços, deverá apresentar obrigatoriamente o valor mensal e anual do serviço, por item, e a descrição detalhada, devidamente compatível com o objeto licitado.

5. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

No presente certame, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e de julgamento, visto que a qualificação do contratado é determinante para a boa execução do objeto, e a seleção em que a habilitação antecede a apresentação e julgamento das propostas pode ser mais eficiente, calibrando e qualificando melhor a disputa entre os licitantes, nos termos do Art. 17 §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- 5.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação fiscal, social e trabalhista da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contra

- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 5.2.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 5.2.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A habilitação econômico financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.3.3. A certidão descrita no item 13.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

5.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Inscrições atinentes aos sócios e administradores da empresa no Conselho Regional de Contabilidade- CRC (a luz dos Arts. 1º e 2º da Resolução Do Conselho Federal De Contabilidade - CFC N° 1.389/2012) bem como a Certidão de Regularidade Profissional - CRP dos Profissionais, para fins de comprovação de habilidade técnica atinente ao desenvolvimento dos serviços enquanto objeto deste Termo de Referência.

5.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência na prestação dos serviços elencados, sendo similares ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

idênticos ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

5.4.3. Comprovação quanto a aptidão para elaboração dos instrumentos voltados ao Planejamento (PPA, LDO e LOA), demonstrando a prestação do referido serviço, pela licitante, compatível com o objeto licitado, através de declaração ou atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que se refere a assessoria e consultoria em gestão pública, contabilidade, orçamento e finanças, a empresa deverá disponibilizar profissionais para acompanhar, periodicamente, de forma presencial e/ou remota, as atividades desenvolvidas pelas secretarias competentes, especialmente os setores que desenvolvem as atividades ligadas ao objeto ora contratado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, os serviços a serem executados compreendem, dentre outras funções, as seguintes especificações:

Item 01- Prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, no âmbito da Prefeitura de Moreno, representada pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- Prestar orientação técnica aos servidores municipais quando as questões de ordem contábil, financeira, orçamentária e de gestão pública bem como previdenciária e tributária, no que couber, a luz da Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Promover treinamentos/capacitações, sempre que necessário e/ou solicitado, nas áreas pertinentes, no que diz respeito as rotinas e processos necessários ao desempenho regular dos procedimentos da Contabilidade e demais setores pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Prestar orientações quanto a geração/emissão de relatórios, balancetes e demais documentações oriundas do software;
- Organização quanto a documentação de ordem bancária, decretos, demonstrativos e demais arquivos que se relacionem ao fechamento mensal da contabilidade, essenciais a emissão de relatórios e demonstrações fiscais periódicas;
- No que concerne ao pagamento de credores, prestar orientação quanto a programação financeira, tendo em vista o necessário equilíbrio das contas públicas bem como a retenção de tributos na fonte e o recolhimento devido de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- Disponibilizar, sempre que necessário/solicitado (com, no mínimo, 24h de antecedência) um profissional técnico para prestar suporte nas dependências das entidades contratantes, abrangendo tanto a produção de trabalhos excepcionais/especiais, bem como a realização de treinamentos e/ou capacitações;
- A empresa deverá disponibilizar suporte remoto diariamente, obedecendo aos horários comerciais, das (08:00 as 18:00) inclusive para atendimentos considerados emergenciais, tendo em vista possíveis solicitações dos órgãos de controle externos ou demais demandas eventuais;
- Disponibilizar técnico para acompanhamento durante as visitas dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no intuito de prestar as informações necessárias aos servidores das entidades contratantes, para atendimento efetivo aos órgãos do Controle Externo, a luz da legislação vigente e, ainda, realizar treinamento quanto a implantação e transmissão de dados nos sistemas de auditoria informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sempre que exigidos;
- A empresa deverá disponibilizar, ainda, profissional para realizar, no mínimo, 01 (uma) visita semanal as dependências das entidades contratantes, no intuito de prestar orientação bem como realizar o acompanhamento das ações desenvolvidas pelos servidores municipais, no âmbito da gestão dos recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Faz-se necessária a realização mensal de visita as dependências dos entes contratantes para realização de auditoria nas execuções financeiras, orçamentárias e contábeis, no intuito de apontar possíveis inconsistências/pendências, e posterior emissão de relatório acerca de seus resultados;
- Produção de relatórios técnicos e gerenciais, bem como emissão de balancetes contábeis, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, para acompanhamento dos serviços executados;
- Prestar orientação aos servidores municipais quanto a remessa de informações, de caráter mensal, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do SAGRES- Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade;
- Prestar orientação e auxílio acerca da elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais- DCTF;
- De caráter anual, elaborar, em conjunto com os Gestores Municipais, proposta de projeto de Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a proposta do orçamento a ser adotado no exercício seguinte, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), além da revisão do Plano Plurianual (PPA), sempre que necessário;
- Realizar a implantação do orçamento municipal, devendo este ser processado pelo software de Gestão Contábil, e prestar as orientações atinentes a sua execução;
- Elaborar periodicamente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), a luz da Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como o efetivo atendimento as disposições Constitucionais, especialmente o Art. 165, §3º. Salienta-se que tais relatórios devem estar devidamente enquadrados da estrutura prefixada pelo Tesouro Nacional;
- Prestar orientação e suporte quanto a implantação e operacionalização dos dados no SICONFI- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Orientar os Gestores Municipais, quanto a aplicação dos recursos, especialmente aqueles que concernem a educação e saúde.
- Prestar orientação quanto a aplicação dos recursos financeiros oriundos transferidos bem como através da celebração de Convênios.
- Orientar quanto as informações a serem apresentadas nas audiências públicas, incluindo a elaboração de Estudos de Impacto Financeiro, quando necessário, bem como auxiliar na elaboração de Projetos de Lei relativos a área financeira e administrativa, sempre que necessário;
- Elaborar, em conjunto com os servidores responsáveis pela coleta de informações/documentações, os relatórios, demonstrativos contábeis que constituem a prestação de Contas Anual do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a luz da Resolução nº 141/2021, e normativas posteriores de atualização;
- Prestar orientação aos servidores municipais acerca da coleta de dados e/ou informações para elaboração dos relatórios periódicos de receitas e despesas concernentes às ações e serviços públicos desenvolvidos na área da saúde, objetivando a implantação destes no Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Saúde- SIOPS;
- Elaborar estudos quanto a parametrização das rotinas e processos a serem adotados pelos setores contábeis quanto a adequação as legislações vigentes, e suas atualizações bem como acerca do gerenciamento e registro da arrecadação de receitas e geração de despesas;
- Acompanhamento do limite de despesa de pessoal, consoante estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000
- Verificação de percentual mínimo de 25% da receita de impostos e transferências intergovernamentais na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal
- Verificação de percentual mínimo dos recursos do FUNDEB, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020
- Verificação do atendimento percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

consonância ao disposto no art. 77, III e § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

- Acompanhamento e verificação de superávit financeiro e orçamentário;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo art. 29 A, da Constituição Federal.
- Acompanhamento da execução orçamentária, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits.
- Assessoria na elaboração de argumentos para subsidiar esclarecimentos na Tomada de Contas anual do Poder Executivo, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de planejamento municipal e execução orçamentárias.
- Emitir pareceres, opiniões e notas técnicas quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro.
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal, acompanhando a inclusão no Município nos principais índices de endividamento e adimplemento de obrigações como CADIN, CAUC, CAPAG;

Item 02- Prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública, voltada a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno- MorenoPrev:

- Prestar orientação técnica aos servidores municipais quando as questões de ordem contábil, financeira, orçamentária e de gestão pública bem como previdenciária e tributária, no que couber, a luz da Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Promover treinamentos/capacitações, sempre que necessário e/ou solicitado, nas áreas pertinentes, no que diz respeito as rotinas e processos necessários ao desempenho regular dos procedimentos da Contabilidade e demais setores pertinentes.
- Prestar orientações quanto a geração/emissão de relatórios, balancetes e demais documentações oriundas do software;
- Organização quanto a documentação de ordem bancária, decretos, demonstrativos e demais arquivos que se relacionem ao fechamento mensal da contabilidade, essenciais a emissão de relatórios e demonstrações fiscais periódicas;
- No que concerne ao pagamento de credores, prestar orientação quanto a programação financeira, tendo em vista o necessário equilíbrio das contas públicas bem como a retenção de tributos na fonte e o recolhimento devido de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- Disponibilizar, sempre que necessário/solicitado (com, no mínimo, 24h de antecedência) um profissional técnico para prestar suporte nas dependências das entidades contratantes, abrangendo tanto a produção de trabalhos excepcionais/especiais, bem como a realização de treinamentos e/ou capacitações;
- A empresa deverá disponibilizar suporte remoto diariamente, obedecendo aos horários comerciais, das (08:00 as 18:00) inclusive para atendimentos considerados emergenciais, tendo em vista possíveis solicitações dos órgãos de controle externos ou demais demandas eventuais;
- Disponibilizar técnico para acompanhamento durante as visitas dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no intuito de prestar as informações necessárias aos servidores das entidades contratantes, para atendimento efetivo aos órgãos do Controle Externo, a luz da legislação vigente e, ainda, realizar treinamento quanto a implantação e transmissão de dados nos sistemas de auditoria informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sempre que exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- A empresa deverá disponibilizar, ainda, profissional para realizar, no mínimo, 01 (uma) visita semanal as dependências das entidades contratantes, no intuito de prestar orientação bem como realizar o acompanhamento das ações desenvolvidas pelos servidores municipais, no âmbito da gestão dos recursos públicos;
- Faz-se necessária a realização mensal de visita as dependências dos entes contratantes para realização de auditoria nas execuções financeiras, orçamentárias e contábeis, no intuito de apontar possíveis inconsistências/pendências, e posterior emissão de relatório acerca de seus resultados;
- Produção de relatórios técnicos e gerenciais, bem como emissão de balancetes contábeis, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, para acompanhamento dos serviços executados;
- Prestar orientação aos servidores municipais quanto a remessa de informações, de caráter mensal, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do SAGRES- Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade;
- Prestar orientação e auxílio acerca da elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais- DCTF;
- De caráter anual, elaborar, em conjunto com os Gestores Municipais, proposta de projeto de Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a proposta do orçamento a ser adotado no exercício seguinte, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), além da revisão do Plano Plurianual (PPA), sempre que necessário;
- Realizar a implantação do orçamento municipal, devendo este ser processado pelo software de Gestão Contábil, e prestar as orientações atinentes a sua execução;
- Elaborar periodicamente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), a luz da Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como o efetivo atendimento as disposições Constitucionais, especialmente o Art. 165, §3º. Salienta-se que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

tais relatórios devem estar devidamente enquadrados da estrutura prefixada pelo Tesouro Nacional;

- Prestar orientação e suporte quanto a implantação e operacionalização dos dados no SICONFI- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- Orientar os Gestores Municipais, quanto a aplicação dos recursos, especialmente aqueles que concernem a educação e saúde.
- Prestar orientação quanto a aplicação dos recursos financeiros oriundos transferidos bem como através da celebração de Convênios.
- Orientar quanto as informações a serem apresentadas nas audiências públicas, incluindo a elaboração de Estudos de Impacto Financeiro, quando necessário, bem como auxiliar na elaboração de Projetos de Lei relativos a área financeira e administrativa, sempre que necessário;
- Elaborar, em conjunto com os servidores responsáveis pela coleta de informações/documentações, os relatórios, demonstrativos contábeis que constituem a prestação de Contas Anual do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a luz da Resolução nº 141/2021, e normativas posteriores de atualização, bem como a Previdência Social, sempre que necessário;
- Elaborar estudos quanto a parametrização das rotinas e processos a serem adotados pelos setores contábeis quanto a adequação as legislações vigentes, e suas atualizações bem como acerca do gerenciamento e registro da arrecadação de receitas e geração de despesas;
- Acompanhamento da execução orçamentária, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits.
- Assessoria na elaboração de argumentos para subsidiar esclarecimentos na Tomada de Contas anual do Poder Executivo, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de planejamento municipal e execução orçamentárias.
- Emitir pareceres, opiniões e notas técnicas quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro.

- Prestar orientações quanto ao tratamento contábil das Aplicações, atualizações e resgates da carteira de investimentos do RPPS;
- Orientar quanto a supervisão dos serviços de inventário e patrimônio, bem como acerca do controle contábil da folha de pagamento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

No que concerne à segurança e confiabilidade de informações, deverá ser assinado um Termo de Compromisso garantindo que as informações relativas as bases de dados serão de manuseio exclusivo da entidade contratante, sendo o controle de informações realizado integralmente pela Prefeitura Municipal de Moreno, e a retirada de qualquer item supracitado ocorrerá apenas mediante solicitação ou autorização expressa da autoridade competente.

Ademais, para início da execução dos serviços, será considerado como marco a data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devidamente assinada pelo gestor da contratação bem como pelo ordenador de despesas da pasta demandante.

Serão considerados como locais da prestação dos serviços, referentes ao ITEM 01:

ÓRGÃO	UNIDADE	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO SECRETARIA DA FAZENDA	Secretaria Municipal da Fazenda	Av. Dr. Sofrônio Portela, 3780, Centro - Moreno – PE, CEP: 54.800-000 (81) 3535-1148 fazenda@moreno.pe.gov.br
	Secretaria Municipal de Saúde	Rua João Fernandes Vieira, 213, Centro - Moreno – PE, CEP: 54.800-000 (81) 3535-5092



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

		saude@moreno.pe.gov.br
Secretaria Municipal de Assistência Social	Av Dr. Sofrônio Portela, 4247, Centro - Moreno – PE, CEP: 54.800-000 (81) 3535-4843 assistenciasocial@moreno.pe.gov.br	
Secretaria Municipal de Educação	Rua 15 de Novembro, 136, Centro - Moreno – PE, CEP: 54.800-000 (81) 3535-0641 educacao@moreno.pe.gov.br	
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		

Serão considerados como locais da prestação dos serviços, referentes ao ITEM 02:

ÓRGÃO	UNIDADE	ENDEREÇO
MORENOPREV	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno	Av. Dantas Barreto, 1761, Centro - Moreno – PE, CEP: 54.800-000 (81) 3535-4563/ (81) 3535-4819 morenoprev@moreno.pe.gov.br

A empresa deverá disponibilizar, ainda, profissional para realizar, no mínimo, 01 (uma) visita semanal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, as dependências das entidades contratantes (conforme cronograma de visitas mensal a ser elaborado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

entre as partes) no intuito de prestar orientação bem como realizar o acompanhamento das ações desenvolvidas pelos servidores municipais, no âmbito da gestão dos recursos públicos.

A empresa terá um prazo máximo para resolução das demandas atribuídas, sendo:

- * De 02 (dois) dias úteis para resposta a consulta que não necessite de emissão de parecer técnico;
- * De 05 (cinco) dias úteis para demandas onde a formalização da resposta, através de parecer ou relatório técnico, seja necessário.

Ainda, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. DOS PRAZOS

A licitante, declarada como vencedora, terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do processo, para realizar a assinatura do instrumento contratual.

O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser verificado, anualmente, no início de cada exercício financeiro, as condições de habilitação e vantajosidade da contratação, como critério de manutenção do contrato, a luz do Art. 105 c/c 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências cabíveis de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, via endereço eletrônico de e-mail, ou sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ajustes e informações a serem transmitidas.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. O fiscal ora estabelecido acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, inclusive relatando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Se identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a devida correção e reportando o gestor para que tome as providências cabíveis, se necessário.

Ademais, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, acerca do término do prazo de vigência, com vistas à prorrogação contratual bem como deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, disposto no **Anexo**, objetivando a aferição de qualidade nos serviços prestados, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade identificada, sem quaisquer prejuízos as sanções administrativas cabíveis a inexecução parcial ou total do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, e a necessidade de manter a integridade de sua execução, visto que os serviços possuem característica iminentemente técnica e intelectual, sendo necessária a expertise e conhecimento técnico acerca da matéria por parte da equipe contratada, será vedada a subcontratação de parte ou todo objeto pretendido.

11. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município, realizou pesquisa de Preços com base em Contratações similares de outros entes públicos, tendo como preço médio, para o um período de 12 (doze) meses:

Para o ITEM 01: O montante de R\$ 148.366,80 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Para o ITEM 02: O montante de R\$ 56.400 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Aplica-se, portanto, a média mensal geral estimada em R\$ 204.766,80 (Duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), restando inclusos todos os serviços descritos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se contempladas mediante a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 38.000- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 38.001

Função: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

Subfunção: 122

Programa: 404

Ação: 2.268

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1

Órgão Orçamentário: 18.000- MORENOPREV

Unidade Orçamentária: 18.001

Função: 05

Subfunção: 122

Programa: 1401

Ação: 2.401

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 22

13. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, fazendo-se necessária a apresentação de Relatório concernente as atividades desenvolvidas pela empresa contratada, no período de competência da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente corrigida.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, verificando-se a presença dos elementos necessários e essenciais do documento: o prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução do contrato, valor a pagar e eventuais valores de retenções tributárias cabíveis. Salienta-se que, a ausência dos requisitos ora discriminados será considerada como circunstâncias impeditivas a liquidação da despesa, ficando sobrestada até a adoção das medidas saneadoras cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize as pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Salienta-se que nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo, não sendo permitido nenhum acréscimo ou reajuste durante a vigência do contrato, cabendo à CONTRATADA a realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

Conforme estabelece o Decreto Federal nº. 7.507, de 27 de junho 2011, os pagamentos a Prestadores de Serviços, efetuados com recursos Financeiros transferidos por órgãos e entidades da administração Pública Federal, de que trata os incisos I e II do referido Decreto, o crédito se dará exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta do Fornecedor, devendo informar a esta Secretaria os dados bancários necessários a realização de tal operação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento bem como as determinações da Contratante;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços relacionados, assim como seus efeitos;
- c) Responder pelos danos causados a Administração Pública, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, que sejam praticados pela instituição contratada, ou seus agentes, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Durante toda execução contratual, manter as condições técnicas de habilitação e qualificação;
- e) Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, submetendo-se as penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- h) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Prestar à Contratada o suporte necessário para a execução da Contratação;
- b)** Cumprir com as obrigações estabelecidas em contrato, a ser firmado;
- c)** Fornecer as informações e documentações necessárias ao cumprimento efetivo e integral do objeto contratado;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, bem como sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa;
- e)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração;
- f)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações:

- a)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- b)** À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

* pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- * pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.
- c) O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:
 - * multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipe exigida;
 - * multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado na fatura do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.
- e) Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeita, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação, nos termos do Art. 157.
- f) Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.
- g) Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, nos termos do §3º da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- * Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - * Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h)** Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- i)** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, deverá ser quitado no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a contratante, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
- j)** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas, sendo considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.
- k)** Sempre que não houver prejuízo para a contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- l)** Sempre que houver danos eventuais a administração pública, salienta-se que a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, nos termos do Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.
- m)** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

Fica eleito o foro de Moreno/PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

Moreno, de 2024.

Jamerson José Alves de Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Elisângela Trindade
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MORENO-
MORENOPREV





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade ora especificada, em atendimento das disposições do Art.18, I, da Lei nº 14.133/2021.

II. ALINHAMENTO DO OBJETO COM O PLANEJAMENTO

O escopo do serviço objeto da presente contratação, encontra-se devidamente alinhado ao planejamento deste Município, através do Plano Plurianual (instituído pela Lei nº 631, de 22 de dezembro de 2021), nas despesas vinculadas a Manutenção das atividades administrativas e financeiras do Município no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços profissionais técnicos voltados a área contábil e de gestão fiscal se dá, preliminarmente, pela carência no quadro funcional do cargo de Contador, devidamente habilitado e em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade, a luz do Art. 1º da Resolução nº 37/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

“Art. 1º Os serviços contábeis de natureza permanente e continuada no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Pernambuco devem ser realizados por servidores ocupantes de cargos efetivos constantes do Quadro Permanente de Pessoal, devidamente habilitados e em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**

Cumpra destacar, por importante, que a Prefeitura de Moreno, enquanto ente federativo, esfera do Poder Executivo Municipal e que, dentre suas prerrogativas e responsabilidades, deve cumprir com suas obrigações fiscais, especialmente quanto a gestão dos recursos, a luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Incluem-se nas atribuições do ente federativo, a necessidade de envio de informações contábeis, financeiras e de transparência, como os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), Relatório de Execução Orçamentária (RREO), a Matriz de Saldos Contábeis, além das demais obrigações fiscais, tributárias e de aplicação dos recursos próprios, a serem expedidas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Os artefatos ora mencionados são enviados pelo Município, em prazos preestabelecidos através de normativas específicas e, o não cumprimento, pode acarretar em pendências junto ao Cadastro Único de Convênios (CAUC), no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN), sendo causa, por exemplo, de inviabilização de liberação dos recursos do governo Federal e, conseqüentemente, comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais.

Objetivando o estrito cumprimento das obrigações constitucionais do Município, junto aos órgãos competentes, bem como a seguridade das informações disponibilizadas e a transparência dos dados, entende-se como indispensável o acompanhamento de um profissional técnico e especializado, e devidamente habilitado, para a execução adequada das atividades.

Fato este que se torna inexecutável, na atual conjuntura, tendo em vista a carência de tais profissionais no quadro de servidores ativos e permanentes do Município de Moreno, ocasionando a necessidade de contratação de serviços a serem desenvolvidos por terceiros, visto que se apresenta como meio mais eficaz, no que tange a viabilidade técnica e socioeconômica.

III.I. JUSTIFICATIVA QUANTO A NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, constituindo-se de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares a área de competência legal do órgão licitante.

Por fim, conclui-se que, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprimindo as atividades dos cargos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais pela instituição.

IV. ÁREAS REQUISITANTES

*Secretaria Municipal da Fazenda, sob responsabilidade do Sr. Jamerson José Alves de Melo

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Moreno- MORENOPREV, sob responsabilidade da Sra. Elisângela Trindade.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No intuito de atender o que se espera de forma integral e suficiente, a Administração Pública ressalta a necessidade de obediência dos seguintes requisitos:

* A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, de forma discriminada, com cronograma de execução e prazos predefinidos para atendimento as demandas propostas pelas demandantes.

* A comprovação de aptidão, por parte dos integrantes da equipe contratada, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV

de apresentação de atestados de capacidade técnica autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

* No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e demais despesas;

* A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

* As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

*Deverá apresentar declaração, emitida pela licitante interessada, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço objeto do certame.

Têm-se, portanto, a necessidade de contratação do objeto supramencionado explanadas através da apresentação dos requisitos atinentes a escolha, especialmente no que tange a otimização, pertinência e economicidade.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análises realizadas no mercado atual, identificaram-se algumas soluções para a problemática apresentada, sendo elas:

01- Contratação de serviço voltado a assessoria e consultoria em gestão pública, voltada a área fiscal, contábil, orçamentária e financeira;

02- Abertura de certame para provimento de cargo público ligado as atividades contábeis;

Preliminarmente, insta frisar que o Município pode obter o objeto pretendido através da execução direta ou indireta do serviço. A execução direta, relacionada diretamente ao item 02, onde a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido, dispondo, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV

da estrutura, expertise técnica, pessoal, etc., à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão. Tal opção se apresenta como inviável, considerando a carência de pessoal técnico na atividade em comento para prestação dos serviços necessários e mencionados acima.

Por outro lado, a execução indireta se trata da contratação de terceiros para prestação do serviço pretendido, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Tendo em vista que, a contratação de pessoal efetivo para os quadros do Município, neste momento, se torna inviável, visto o cenário impeditivo do ente público bem como a morosidade que o processo de organização e homologação de um certame para provimento de cargos públicos requer.

No mais, ressalta-se que após levantamentos dos procedimentos adotados, inclusive, por outros Municípios, houve a adesão predominante a solução descrita no item 01, pelos motivos atinentes a conveniência, eficiência e economicidade.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais viável, corresponde a necessidade de suprir as demandas de acompanhamento e assessoria quanto a elaboração de documentos e organização de informações voltadas a gestão fiscal, contábil e financeira do Município, bem como a assessoria quanto a gestão dos recursos públicos oriundos de receitas próprias ou de repasses constitucionais, atendendo as necessidades das diversas secretarias e fundos especiais vinculados ao Município de Moreno, através da Secretaria da Fazenda, e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Moreno.

Para o atendimento adequado a necessidade supracitada, vê-se como necessária a contratação de uma empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de gestão pública, especialmente ligada a área fiscal, contábil orçamentária e financeira, em equipe composta por profissionais devidamente habilitados, com registro no conselho de classe profissional competente e, não obstante, com habilidade, experiência e conhecimento comprovado na área.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**

VIII. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação tem como parâmetros contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com fornecedores, devidamente estabelecido pelo Art. 23, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, conforme discriminado abaixo:

XXX (MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS EM CONSTRUÇÃO)

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto a função principal da contratação, estima-se que o Município garantirá o pleno cumprimento de suas obrigações legais, bem como realizará a aplicação dos recursos financeiros de maneira mais adequada e eficiente.

Ademais, ressalta-se que ter um contrato vigente que atenda a necessidade das secretarias oferece maior segurança e economia de tempo na organização das ações e serviços disponibilizados a população.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, têm-se como a melhor via para atendimento a necessidade que lhe deu causa.

X. DA ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

De forma específica, objetivando o efetivo cumprimento da necessidade do município, entende-se como necessária a adoção de critérios específicos a serem avaliados na proposta técnica da licitante, bem como dos integrantes da equipe:

- * Experiência na administração e execução de contratos com escopo similar, por parte da empresa contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**

- * Atuação junto a capacitações, treinamentos, palestras, cursos ou similares, por parte da equipe técnica, visando a comprovação quanto ao domínio e expertise nos assuntos atinentes a gestão pública;
- * Comprovação quanto a capacidade técnica e intelectual da equipe, seja por meio de conhecimento técnico (titulação) e/ou experiência adquirida, para desenvolvimento dos serviços de forma satisfatória a necessidade da administração.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com vistas à correta execução contratual e ao aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, a Administração Pública expedirá ato da designação de um servidor responsável para a fiscalização do contrato, devendo incumbi-lo de tomar conhecimento, previamente, de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como de adotar métodos de controle, seja através de planilhas de acompanhamento das demandas ou outro que julgar mais adequado, bem como dos relatórios de prestação dos serviços e da emissão e controle de saldo de empenhos, objetivando uma execução bem sucedida do objeto em comento.

Nesse escopo, os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso, para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando, ainda, a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

Ressalta-se, por importante, que será obrigação de cada um dos órgãos e entidades municipais participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

XII. DO PARCELAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**

Em atenção ao objeto do presente estudo, não se aplica o parcelamento, visto que a subdivisão do objeto poderia interferir na qualidade do serviço prestado, bem como na economia de escala do processo.

Ademais, ressalta-se a dificuldade ocasionada pela possibilidade da contratação de empresas diversas, e as gestões de todos os respectivos contratos e, conseqüentemente, o melhor aproveitamento dos recursos materiais contratados.

XIII. DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Considerando a solução que melhor atenderá a necessidade da administração, não se faz essencial a adoção de contratações correlatas relacionadas ao objeto deste Estudo.

XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nas contratações governamentais de bens, serviços e obras, deve ser dada prioridade para produtos e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões sustentáveis devendo ser observadas a Lei nº 6.938 de 31/08/1981, Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605 de 12/02/1998 - Lei de Crimes Ambientais; Lei nº 10.295 de 17/10/2001 - Lei da Eficiência Energética - dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia; Lei nº 12.187 de 29/12/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima e demais dispositivos que tratem da matéria ambiental, no viés da sustentabilidade ambiental, devendo observar, especialmente, o seguinte:

- * Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- * Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- * Observância das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente: as práticas de segurança do trabalho aos colaboradores; as normas técnicas de saúde e higiene; e a promoção de ações afirmativas de gênero e étnico-raciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**

Serão observados, portanto, os critérios de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

Ademais, deverão ser consideradas a utilização, preferencialmente, de produtos reciclados e recicláveis, se necessários, bem como para serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

Ainda, caso sejam identificados riscos de danos ambientais, decorrentes do mau gerenciamento de resíduos, estes deverão ser mitigados pela contratada em momento anterior a execução do contrato, regulando-se pelos órgãos de fiscalização ambiental estaduais e municipais, objetivando o estrito cumprimento da legislação sanitária vigente ao elaborar os Planos para garantir a preservação ambiental.

XV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por fim, conclui-se acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação da solução pretendida, bem como na adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

**Jamerson José Alves de Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Elisângela Trindade
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO- MORENOPREV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV**

**ANEXO IV-
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E
COMERCIAL**

I. DA PROPOSTA TÉCNICA

As propostas técnicas dos licitantes serão julgadas a partir dos itens dispostos no Quadro I- Itens de Avaliação de Proposta técnica.

A pontuação final da Proposta técnica corresponderá a soma da pontuação dos Quadros 1 e 2, sendo que no bloco 1 deverá ser atingida a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, sob pena de desclassificação do licitante.

O cálculo da Nota Técnica (Nt) dos licitantes será realizado conforme fórmula a seguir:

$$Nt = (Pt \times 100) / 532$$

Sendo: Nt = Nota Técnica

Pt = Proposta Técnica

**II. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
(QUADRO 1)**

A avaliação do efetivo atendimento aos itens do Quadro 1 será realizada pela Comissão Permanente de Licitação devendo ser estabelecido, ainda, o apoio de quadro técnico designado ao acompanhamento e auxílio no julgamento das propostas.

A avaliação será realizada de acordo com a descrição de cada item constante no quadro 2 e, ainda, de acordo com a análise das demais especificações e detalhamentos dispostos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Salienta-se que os itens apresentados de forma parcial ou incompleta serão julgados como “Apresentados Parcialmente” e terão pontuação igual a 0 (zero). Por outro lado, os itens que forem apresentados de forma adequada, terão sua pontuação atribuída de acordo com as indicações do Quadro 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV

Ainda, os itens que forem apresentados com incompatibilidade de conteúdo ou, ainda, com as disposições do edital (e seus anexos), serão desconsiderados e receberão nota igual e não superior a 0 (zero).

III. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

A avaliação dos itens da proposta comercial será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos preços ofertados a prestação de serviços, de forma mensal e anual.

O cálculo da Nota Comercial (Nc) dos licitantes será realizada conforme fórmula a seguir:

$$Nc = (Pcom \times 100) / MPcom$$

Sendo: Nc = Nota Comercial

Pcom = Proposta analisada (em julgamento)

MPcom = Proposta de maior valor entre as licitantes

IV. CÁLCULO DA NOTA FINAL DA LICITANTE

A nota final da licitante será obtida através da ponderação entre a Nota Técnica e a Nota Comercial, considerando que a Nota Técnica terá peso de 70% (Setenta por cento) e a Nota Comercial terá peso de 30% (Trinta por cento), cujo cálculo será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times Nt) + (0,3 \times Nc)$$

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ordem de classificação das propostas será realizada de acordo com a Nota Fiscal obtida pelas licitantes, sendo classificada em primeiro lugar aquela com maior Nota Final, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV

TEMA		ITEM DE AVALIAÇÃO	AUSÊNCIA OU APRESENTAÇÃO PARCIAL	APRESENTAÇÃO INTEGRAL
Qualificação Técnica da Empresa	1	Atuação direta na prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão fiscal, devidamente compatível com o objeto deste certame e de forma simultânea. Apurado via apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços de consultoria, firmado junto a entidades da Administração Pública, direta ou indireta.	0	4
	2	Atuação Direta na capacitação de servidores em matérias relacionadas ao objeto deste certame, via realização de cursos, seminários, palestras, workshops: Apurada via apresentação de cópia de lista de presença ou outros documentos aptos a comprovar a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado)	0	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV

	3	Organização e estrutura operacional: Apurada mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou prova de registro dos profissionais nas entidades profissionais de classe competentes.	0	3
	4	Prova de capacidade técnica operacional da licitante, comprovando prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe. Deverá comprovar mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica desde que disponha de informações indispensáveis a comprovação pretendida, e que ostentem o registro no Conselho de Classe.	0	3
	5	Prova de capacidade técnica operacional da licitante, comprovando prestação de serviços voltados a Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá comprovar mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por autarquia(s) de previdência desde que disponha de informações indispensáveis a comprovação pretendida, e que ostentem o registro no Conselho de Classe.		3
	6	Titulação dos Profissionais. Devidamente apurada mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso de pós-graduação (pós-	0	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV

Qualificação da Equipe Técnica		graduação, mestrado e/ou doutorado), com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, dentre elas: contabilidade, administração, planejamento ou gestão pública.		
	7	Desempenho técnico dos profissionais, via artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas. Deverá comprovar mediante apresentação de trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, publicados nos veículos acima, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o nome do profissional, e, o tema do trabalho.	0	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO-
MORENOPREV E

O Município de Moreno, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.049.822/0001-83, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO-MORENOPREV, neste ato representada pela Presidente, Sra. ELISÂNGELA TRINDADE, brasileira, portadora da matrícula funcional nº 36.012, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, voltados a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do referido instrumento contratual prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor- IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Comentado [A1]: Nota Explicativa 1: As cláusulas 10.1 a 10.12 são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.

Nota Explicativa 2: Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve ser dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema. Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administração, inclusive com risco de responsabilização objetiva. Por isso, em situações em que for justificável, fica a recomendação para que a Administração crie condições para que possa atender tempestivamente o requerimento do titular dos dados ou eventual comando regulatório ou judicial. Tudo isso para que a Administração tenha condições de atender o requerimento ou comando tempestivamente, sem depender exclusivamente do Contratado para tanto. O tema deve ser avaliado pela Administração com base nos riscos da contratação em relação aos dados pessoais eventualmente envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- (1) Moratória de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão Orçamentário: 18.000- MORENOPREV
- Unidade Orçamentária: 18.001
- Função: 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Subfunção: 122
- Programa: 1401
- Ação: 2.401
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recurso: 22

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Moreno/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MORENO/PE, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA E
.....

O Município de Moreno, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.049.822/0001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, voltados a área contábil, fiscal, orçamentária e financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do referido instrumento contratual prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor- IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

Comentado [A1]: Nota Explicativa 1: As cláusulas 10.1 a 10.12 são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.

Nota Explicativa 2: Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve se dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema. Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administração, inclusive com risco de responsabilização objetiva. Por isso, em situações em que for justificável, fica a recomendação para que a Administração crie condições para que possa atender tempestivamente o requerimento do titular dos dados ou eventual comando regulatório ou judicial. Tudo isso para que a Administração tenha condições de atender o requerimento ou comando tempestivamente, sem depender exclusivamente do Contratado para tanto. O tema deve ser avaliado pela Administração com base nos riscos da contratação em relação aos dados pessoais eventualmente envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (Hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão Orçamentário: 38.000- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Unidade Orçamentária: 38.001
- Função: 4
- Subfunção: 122
- Programa: 404



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

- Ação: 2.268
- Elemento de despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recurso: 1

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Moreno/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MORENO- MORENOPREV

MORENO/PE, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

